

LEI N° 527/2017

de 29 de Dezembro de 2017.

Ementa: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República Federativa de 1988, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Madalena aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal poderá efetuar contratação de profissionais para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, por tempo determinado de acordo com o quantitativo contido no ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Lei.

Art. 2° - Os servidores admitidos para serviço de natureza transitória e excepcional permanecerão por prazo de até 12 meses, à disposição da Prefeitura Municipal de Madalena, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, visto este só ser adquirido através de Concurso Público de Provas ou de Provas de Títulos, conforme preconiza o Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3° - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica.

Art. 4° - O contrato firmado com amparo nesta Lei, após término da vigência, será extinto e sem direito a indenização.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em 29 de dezembro de 2017.

Maria Sônia de Oliveira Costa

MARIA SONIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal de Madalena

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 527/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE		
CARGO	QUANT.	LOCALIDADE
Assistente de Encanador	01	Lagoa dos Bois
	01	Santa Catarina
	01	Paus Branco
	01	Cajazeiras
	01	Henrique Jorge
	05	Sede
Bioquímico	01	MADALENA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
CARGO	QUANTIDADE
Capatazia	09
Pintor	01

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em 29 de dezembro de 2017.

Maria Sônia de Oliveira Costa

MARIA SONIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal de Madalena

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITA DE MADALENA - CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a **LEI N° 527/2017**, que **dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público**, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República Federativa de 1988, e dá outras providências.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 29 de dezembro de 2017.

Maria Sônia de Oliveira

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal de Madalena